

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XV - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 12 de JULHO de 2017 pág. 01-03

## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.241/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo do Programa "CRIANÇA FELIZ", responsável pelo acompanhamento, à fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 2º Compete a Comissão Especial acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos, coordenando as atividades necessárias para o bom andamento do certame.

Art. 3º A Comissão terá como integrantes: EDSON FRANCISCO ALVES CAVALCANTE (Secretaria de Assistência Social); ELIDIENE BATISTA DA SILVA (Secretaria de Assistência Social); MILENA LINO DE FREITAS (Secretaria de Assistência Social); ANDREA AUGUSTA DE MORAIS RAMOS (Secretaria de Educação, Cultura e Desporto) e RENATO MENDONÇA DE LIMA (Secretaria de Saúde).

Parágrafo Primeiro – A Comissão terá como Presidente EDSON FRANCISCO ALVES CAVALCANTE, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como, em consonância com membros da Comissão, dar a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Estado da Paraíba, em 11 de julho de 2017.

Éden Duarte Pinto de Sousa  
Prefeito do Município

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABER-TURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017, com vistas à contratação de: 03 (três) VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

### 1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com contratação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão;

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo), acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 5.241/2017;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento do Programa Criança Feliz do Município de SUMÉ - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Visitador <sup>1</sup>	03	40	Ensino Médio Completo	R\$ 937,00

### 2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Estar em gozo de direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- Apresentar certidão federal (impresso na internet);
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

### 3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de R\$ 10,00 (dez reais); e

3.3 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações, divulgadas no site oficial do município ([www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)) e Imprensa local.

### 4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente no Auditório da Secretaria de Educação Municipal, localizada na Avenida 1º de Abril, 1º Andar, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 13/07/2017 à 14/07/2017

Horário: 08h00 (oito horas) as 14h00 (quatorze horas).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado) em duas vias, e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo I).
- Anexar junto a ficha de inscrição, cópia de documento oficial com foto;
- Efetuar o pagamento referente à inscrição;
- Rubricar, junto à Comissão ou equipe designada por este, o lacre do envelope contendo seu currículo;
- As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos, nem do valor pago;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

- 4.5 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do respectivo pagamento;  
 4.6 Efetivada a inscrição, não observadas as normas deste edital, serão indeferidos pedidos de devolução da importância paga;  
 4.7 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção será constituído em única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular;  
 5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".  
 5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;  
 5.4 O processo de análise curricular (1ª e única etapa) pela comissão:  
 a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PORTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PORTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	3,00	3,00	3,00
Graduação em Serviço Social, Pedagogia e Enfermagem.	1,00	1,00	4,00
Graduação em outra área de conhecimento	0,50	0,50	
Especialização	1,00	1,00	
Mestrado	1,50	1,50	3,00
Experiência Profissional no Setor Público.	0,50/ano	3,00	
Experiência Profissional na área de Assistência Social no Setor Público	1,00/ano	3,00	
<b>Total</b>			<b>10,00</b>

- b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;  
 c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público;  
 d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social - Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.  
 e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea "c" do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.

#### 6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 O resultado parcial do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 18 de Julho de 2017;  
 6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.  
 6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:  
 a) o candidato mais idoso;  
 b) persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;  
 7.2 O período para interposição de recurso será das 08h00 (oito horas) as 14h00 (quatorze horas) do 19 de Julho de 2017;  
 7.3 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisada a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;  
 7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;  
 7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;  
 7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegra-

ma, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

- 7.7 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;  
 7.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;  
 7.9 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;  
 7.10 O Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 20 de Julho de 2017.

#### 8. DO PROVIMENTO

- 8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;  
 8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do resultado final;  
 8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;  
 8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br) e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB;  
 9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br);  
 9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade e, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;  
 9.4 Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público e Poder Judiciário;  
 9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;  
 9.6 A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 180 (cento e oitenta) dias, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;  
 9.7 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;  
 9.8 Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;  
 9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;  
 9.10 A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;  
 9.11 As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;  
 9.12 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;  
 9.13 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé, Paraíba, 12 de Julho de 2017.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
 Prefeito Constitucional

#### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- EDSON FRANCISCO ALVES CAVALCANTE  
 Presidente da Comissão
- ELIDIENE BATISTA DA SILVA  
 Membro da Comissão - Secretaria de Assistência Social
- MILENA LINO DE FREITAS  
 Membro da Comissão - Secretaria de Assistência Social
- ANDRÉA AUGUSTA DE MORAIS RAMOS  
 Membro da Comissão - Secretarias de Educação e Cultura e Desporto
- RENATO MENDONÇA DE LIMA  
 Membro da Comissão - Secretarias de Saúde

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

1 Nome:			
2 RG:	2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:		
3 CPF:	4 Data de Nascimento: ____/____/____		
5 Telefone:	6 E-Mail:		
7 Rua:	Nº	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
8 Cargo:  ( ) Visitador – Programa Criança Feliz.			
9 Possui Algum Tipo de Deficiência:  ( ) Sim;                      ( ) Não.			
Caso afirmativo no item 9 desta ficha de inscrição, especificar o tipo de deficiência, seguido do Código Internacional de Doenças (CID):  _____  _____  _____			
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.  Sumé (PB),        de Julho de 2017			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (A)			

Observação: A ficha de inscrição deverá ser entregue em duas vias.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

3ª CHAMADA

TÉCNICO EM LABORATÓRIO (LABORATÓRIO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO	NOME	N <sup>1</sup>	N <sup>2</sup>	N <sup>3</sup>	NOTA	IDADE	SITUAÇÃO
085/2017	DOUGLAS PEREIRA DIAS SILVA	3,0	0,0	0,4	3,4		CADASTRO DE RESERVA

ORIENTADOR SOCIAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO)

INSCRIÇÃO	NOME	N <sup>1</sup>	N <sup>2</sup>	N <sup>3</sup>	NOTA	IDADE	SITUAÇÃO
143/2017	ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO GONÇAVES	3,0	0,0	3,7	6,7		CADASTRO DE RESERVA

PSICÓLOGO (CREAS/CRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	N <sup>1</sup>	N <sup>2</sup>	N <sup>3</sup>	NOTA	IDADE	SITUAÇÃO
258/2017	MARIA ALZUIE PONTES SILVA DAS NEVES	3,0	0,5	4,0	7,5		CADASTRO DE RESERVA



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA